



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Itajubá (FEPI), com sede no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201710759		
PARECER CNE/CES Nº: 645/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário de Itajubá (FEPI), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201710759 em 8 de junho de 2017, situado na Avenida Dr. Antonio Braga Filho, nº 687, bairro Varginha, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá, com sede no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais.

Do Parecer Final da SERES, podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do MEC.

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da Centro Universitário de Itajubá - FEPI (1869), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710759 em 08-06-2017.

2. Da Mantida

A Portaria nº 908/2012 recredenciou o Centro Universitário de Itajubá, situado na Avenida Dr. Antonio Braga Filho, nº 687, bairro Varginha, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá, com sede no município de Itajubá/MG.

O Centro Universitário é uma instituição privada sem fins lucrativos.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 05/06/2019, verificou-se que a instituição possui IGC três e CI cinco.

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida (06/06/2019):

<i>Data de Protocolo</i>	<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Data de Entrada Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
22/10/2018	Renovação de Reconhecimento de Curso	201817366	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2019-03-29	67795	FARMÁCIA

08/06/2017	Recredenciamento	201710759	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2018- 10-05		
30/04/2009	Renovação de Reconhecimento de Curso	200900774	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2012- 12-14	20082	PSICOLOGIA

Foram anexados ao processo vários comprovantes (vide autos do processo em tela).

3. Da Mantenedora

A IES é mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA (40), fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.264/0001-63, com sede e foro na cidade de Itajubá/MG.

Foram consultadas em 11/06/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Certificado de Regularidade do FGTS – O portal da CAIXA informa que a empresa está regular.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 07/12/2019.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Os cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida (05/06/2019) podem ser vistos diretamente nos autos do processo.

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 09 a 13/09/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 140632.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,83
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,70
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,50
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,36
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

7. Considerações da SERES

A IES foi credenciada pela Portaria nº 908/2012.

Os índices da IES são os seguintes:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	5	2018
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	-	-
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2017
IGC Contínuo:	2.7406	2017

Os conceitos da instituição são os seguintes:

Eixo 1: 4,00

Eixo 2: 4,83

Eixo 3: 4,70

Eixo 4: 4,50

Eixo 5: 4,36

Conceito Institucional: 5

A IES anexou, no processo, a Declaração de Acessibilidade (12/04/2018), o PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE, o PROJETO ACESSIBILIDADE GERAL, o AVCB (12/06/2018), o PLANO DE FUGA DA FEPI e o PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Em consulta realizada na data de 11/06/2019, o portal da CAIXA/FGTS e a Receita Federal informaram que a mantenedora está regular, possuindo Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida até 07/12/2019).

Histórico das Ocorrências:

Data	Ocorrência	SIDOC	Curso
21/12/2011	Despacho COM Medida Cautelar	23000017788201150	FARMÁCIA (67795)
28/12/2011	Despacho COM Medida Cautelar	23000017803201160	FISIOTERAPIA (50550)
01/07/2013	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017788201150	FARMÁCIA (67795)
17/12/2013	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017803201160	FISIOTERAPIA (50550)

A IES cumpre as diretrizes da Resolução nº 1/2010, alterada pela Resolução nº 2/2017, para o credenciamento de Centro Universitário:

I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral

O centro possui 35 docentes em tempo integral (24%).

II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado

estão contratados 141 docentes, sendo 34 doutores, 96 mestres e 11 especialistas, perfazendo, aproximadamente 92% (noventa e dois por cento) de mestres e doutores”

III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação

A IES possui 21 cursos ativos no cadastro do e-MEC.

Portaria de Renovação de Reconhecimento – 17 cursos

Decreto Estadual de Renovação de Reconhecimento – 2 cursos

Portaria de Reconhecimento – 1 curso

IV - plano de desenvolvimento institucional e estatuto de Centro Universitário

V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação

VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência

VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados

VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo

IX - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006

Art. 6º, § 2º:

Para o credenciamento, será exigido que os Centros Universitários obtenham conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário de Itajubá terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Considerações do Relator

Diante do exposto, considerando a instrução processual, a legislação vigente e os ótimos conceitos obtidos pelo Centro Universitário de Itajubá (FEPI), este Relator entende que estão presentes todos os requisitos indispensáveis para que a IES possa oferecer educação de qualidade, em conformidade com os dispositivos constantes dos normativos do Ministério da Educação (MEC), sendo, portanto, de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário de Itajubá (FEPI), situado na Avenida Dr. Antonio Braga Filho, nº 687, bairro Varginha, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá, com sede na cidade de Itajubá, no estado de Minas Gerais.

Diante do acima exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário de Itajubá (FEPI), com sede na Avenida Dr. Antonio Braga Filho, nº 687, bairro Varginha, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá,

com sede no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 4 de julho de 2019.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio Freitas de Araujo Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente